



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento do Programa Nacional de Imunizações

NOTA TÉCNICA Nº 5/2025-DPNI/SVSA/MS

1. **INTRODUÇÃO**

- 1.1. Trata-se do registro das doses aplicadas durante a ação de Vacinação Escolar.
- 1.2. A vacinação escolar é uma iniciativa do Governo Federal, estados e municípios que visa aumentar a cobertura vacinal da população em idade escolar. Diante disso, a vacinação escolar passa a ser definida como uma estratégia específica de vacinação. O Quadro apresenta as definições da estratégia de vacinação escolar.

Quadro 1 – Ações que compõem a estratégia de vacinação escolar.

Estratégia de vacinação escolar
Vacinação que acontece dentro da instituição de ensino (educação infantil, fundamental ou médio).
Vacinação que acontece para emissão de documento comprobatório de vacinação em dia para a matrícula escolar.
Vacinação que acontece após encaminhamento da escola.

2. **REGISTRO DA AÇÃO DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS**

- 2.1. O registro vacinal nos sistemas de informação deverá seguir a Portaria GM/MS Nº 5.663, de 31 de outubro de 2024 e Nota Técnica Nº 115/2024-DPNI/SVSA/MS que versam sobre o envio das doses registradas para a Rede Nacional de Dados em Saúde (RDNS).
- 2.2. A Vacinação Escolar deverá respeitar as regras já definidas no Calendário Nacional de Vacinação e o registro das doses aplicadas nos sistemas de informação será realizado conforme Quadro abaixo:

Quadro 2 – Estratégia de Vacinação

Código da Estratégia	Descrição da Estratégia
14	Vacinação Escolar

Fonte: <https://simplifier.net/redenacionaldedadosemsaude/codesystem-brestrategiavacinacao>.

- 2.3. Vacinações registradas com a estratégia de vacinação escolar serão contabilizadas para a cobertura vacinal de rotina.
- 2.4. Ressalta-se que a vacinação contra a Covid-19 ocorrerá para nas idades a partir de 6 meses a menores de 5 anos e para as demais vacinas seguir o calendário nacional de vacinação.
- 2.5. Todos os sistemas de informação que fazem o registro de doses aplicadas conforme a Portaria GM/MS Nº 5.663, de 31 de outubro de 2024 deverão adequar-se com a introdução da opção “Vacinação Escolar” na variável “Descrição da Estratégia”
- 2.6. Demais orientações estão disponíveis no Anexo I desta Nota Técnica

3. **CONCLUSÃO**

- 3.1. Na ação de Vacinação Escolar, os sistemas de informação deverão disponibilizar a estratégia **Vacinação Escolar** para ser utilizada no registro das doses aplicadas, além disso todas as doses administradas deverão ser enviadas diretamente à Rede Nacional de Dados em Saúde - RDNS, conforme PORTARIA GM/MS Nº 5.663, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 e NOTA TÉCNICA Nº 115/2024-DPNI/SVSA/MS.
- 3.2. Por fim, este Departamento coloca-se à disposição para esclarecimentos pelo telefone (61) 3315-3874.

ANA CATARINA DE MELO ARAUJO
Diretora Substituta

Departamento do Programa Nacional de Imunizações

ETHEL MACIEL

Secretária

Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Ana Catarina de Melo Araujo, Diretor(a) do Departamento do Programa Nacional de Imunizações substituto(a)**, em 06/01/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ethel Leonor Noia Maciel, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 08/01/2025, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0045356043** e o código CRC **7BBC67AF**.

Referência: Processo nº 25000.134317/2024-55

SEI nº 0045356043

Coordenação-Geral de Prevenção às Condições Crônicas na Atenção Primária à Saúde - CGCOC
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br